



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMED – GASPAR

Rua: Coronel Aristiliano Ramos, 453, 1º andar
☎ - (47) 3332 8982

RESOLUÇÃO Nº. 03 / 2006

- *Estabelece procedimentos e critérios para Avaliação dos alunos que freqüentarão o ANO 1 do Ensino Fundamental 9 anos.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED- no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Lei Municipal nº 1769/97, com fundamento nos incisos I ao XVI, do art. 4º, e de conformidade com a deliberação aprovada em na reunião ordinária 04 de outubro de 2006, e no uso de suas competências;

RESOLVE:

Art.1º- O Conselho Municipal de Educação , por decisão dos conselheiros e das Unidade de Ensino da Rede Municipal, decide que a avaliação bimestral dos alunos que freqüentarão o ANO I do Ensino Fundamental 9 anos, será descritiva, e não através de notas.

Art. 2º - O aluno da Rede Pública Municipal de Ensino, que estiver matriculado no ANO I do Ensino Fundamental de 9 anos, a partir de 2006, não será reprovado

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2006.

SONIA MARIA ZIMMERMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação
COMED